

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 22.027, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1953

Abre, na Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 84.500,00.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas realizadas no exercício de 1952 e relacionadas no processo n. SSC — 784-52, da mesma Superintendência.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os fundos disponíveis do patrimônio do Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n. 12.281, de 30 de outubro de 1941.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de fevereiro de 1953.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de fevereiro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.028, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1953

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, de um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 3.º da Lei n. 2.128 de 2 de janeiro de 1953, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para dotar a "Fundação destinada a prestar assistência hospitalar à criança e ao estudo de seus problemas médico-higiénicos", nos termos da letra "b" do artigo 2.º da referida lei.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevando de 0,106% (cento e seis milésimos por cento) o limite fixado pelo artigo 2.º do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de fevereiro de 1953.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de fevereiro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.029, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1953

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, de um crédito especial de Cr\$ 239.634.000,00.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 2.º da Lei n. 1.990, de 19 de dezembro de 1952, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 239.634.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1954, destinado a ocorrer a despesa da Fazenda do Estado, com a subscrição de ações, referente ao aumento de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) do capital do Banco do Estado de São Paulo S. A., nos termos da referida lei.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) — Cr\$ 71.866.000,00 (setenta e um milhões, oitocentos e sessenta e seis mil cruzeiros), relativos à receita proveniente da quota que cabe ao Estado na bonificação a ser distribuída pelo Banco do Estado S. A., aos seus acionistas e retirada das reservas acumuladas;

b) — Cr\$ 167.768.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil cruzeiros) provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevando-se de 1,8% (um e oito décimos por cento) o limite fixado no artigo 2.º do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de fevereiro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mario Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de fevereiro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

*** DECRETO N. 22.023, DE 31 DE JANEIRO DE 1953**

Dispõe sobre a criação, na Secretaria da Fazenda, do Serviço de Estudos de Legislação Fiscal.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado no Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda o Serviço de Estudos de Legislação Fiscal (S. E. L. E. F.).

Artigo 2.º — Ao Serviço de Estudos de Legislação Fiscal, além da atribuição prevista no parágrafo único do artigo 2.º da "Introdução" ao Código de Impostos e Taxas (decreto n. 22.023 desta data), e para o fim de manter a uniformidade técnica e a sistemática da legislação fiscal do Estado, compete:

- a) elaborar e rever os projetos de leis e decretos sobre matéria fiscal, que devam ser encaminhados pela Secretaria da Fazenda;
- b) colaborar com os órgãos competentes, quando determinado, no exame dos projetos de leis de natureza tributária, quanto à parte formal e seu enquadramento no sistema da legislação fiscal do Estado;
- c) colaborar com os demais órgãos da Secretaria da Fazenda na elaboração e revisão de ordens de serviço de natureza fiscal;
- d) realizar outros trabalhos relacionados com o estudo e a divulgação da legislação fiscal.

§ 1.º — Não excederá ao total de cinco (5) o número de funcionários do S. E. L. E. F.

§ 2.º — O Diretor Geral designará aos funcionários da Secretaria e bem assim os advogados do Estado à disposição da Secretaria da Fazenda, que deverão servir no S. E. L. E. F.

§ 3.º — O chefe do Serviço será designado pelo Secretário da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de janeiro de 1953,

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mario Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de fevereiro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

* Publicado novamente por ter saído com incorreções.

PALÁCIO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 4 DO CORRENTE

Admitindo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado em processo n. 70-53 deste Departamento e nos termos da Lei n. 1.399, de 29 de novembro de 1951, em caráter excepcional de acordo com o artigo 2.º da Resolução n. 281 de 7-3-51, como extranumerário mensalista o sr. Paschoal Salso, para exercer a função de servente, equivalente a classe "E", inicial da carreira de servente - contínuo - porteiro, neste Departamento, correndo a respectiva despesa no presente exercício a conta da Verba própria n. 11 - 1 - 10 - 101 - Mensalistas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos que a Divisão de Contabilidade, encaminha à Tesouraria Central, para pagamento:

Relação n. 30

Folhas de Pagamento	Cr\$
2158-53 — B.10.H. — Hozael José Pagano Botana	120,00
2064-53 — G.36.H. — Henrique Guedes Sobrinho	275,36
2286-53 — A.3.H. — Homero Lourenço Alegri	301,36
2171-53 — A.5.E. — Eduardo Marques Silva Ayrosa	1.500,00
2391-53 — B.7.O. — Oscar Barreto Filho	2.000,00
50-53 — A.3.A. — Alberto Amaral & Cia. Ltda.	2.269,10
19862-52 — C.19.A. — Comercial Alcool Mathews S. A.	800,00
20557-52 — F.27.T. — Fabrica Tintas Cruzeiro Ltda.	2.190,90
19487-52 — F.30.F. — Fotoptica Ltda.	1.220,00
453-53 — F.31.S. — Franz Sturm & Cia. Ltda.	742,50
59-53 — G.32.G. — D. Giosa	485,00
1655-53 — G.32.G. — Gabriel Gonçalves S. A.	2.761,10
68-53 — H.38.E. — Cia. Brasileira Grandes Hotéis	2.587,50
1675-53 — J.41.V. — Julio Ventura Ferreira	970,40
415-53 — L.43.L. — Laboraterapica S. A. Ind. Quimica e Farmaceutica ..	1.980,00
126-53 — L.45.C. — Lar Franciscano Menores — Livraria Catolica	693,00
452-53 — L.45.P. — Enio Mathews Guazelli	505,40
19860-52 — M.49.M. — H. S. Marques	148,90
19486-52 — N.61.M. — Norbrasil, Material Escritório Ltda.	2.050,00
868-53 — P.65.A. — Panificadora ABC Ltda.	4.184,70
398-53 — P.71.D. — Prado Dantas Ltda.	2.994,70
2168-53 — S.83.A. — Secção Aduaneira do Estado	2.973,90
2169-53 — S.83.A. — Idem	731,20

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETOS DE 3 DO CORRENTE

Nomeando, nos termos do artigo 16, item III, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

d. Clodia Turino Hochmann, para exercer o cargo de Auxiliar de Documentação, padrão "J", da PP — II, do Quadro da Secretaria do Governo, criado pela Lei n. 2.130, de 2 de janeiro de 1953, ficando lotado no Departamento de Esportes, onerando a despesa verba própria do orçamento;

d. Laydie Galante, para exercer o cargo de Auxiliar de Documentação, padrão "J", da PP — II, do Quadro da Secretaria do Governo, criado pela Lei n. 2.130, de 2 de janeiro de 1953, ficando lotado no Departamento de Esportes, onerando a despesa verba própria do orçamento;

d. Cléa Cerqueira Cezar para exercer o cargo de Auxiliar de Documentação, padrão "J", da PP — II, do Quadro da Secretaria do Governo, criado pela Lei n. 2.130, de 2 de janeiro de 1953, ficando lotado no Departamento de Esportes, onerando a despesa verba própria do orçamento.

Retificação

Nomeando, nos termos do artigo 16, item III, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, d. Alda Cesar Biazon para exercer o cargo de Assistente Técnico, padrão "O", da PP — II, do Quadro da Secretaria do Governo, criado pela Lei n. 2.130, de 2 de janeiro de 1953, ficando lotado no Departamento de Esportes, onerando a despesa verba própria do orçamento, ficando a nomeada, a partir da data em que entrar no exercício das novas funções, exonerada do cargo de Taquígrafo, padrão "K", lotado no referido Departamento.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETO DE 31 DE JANEIRO ÚLTIMO

Autorizando o afastamento, nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, combinado com o artigo 2.º da Resolução 281, de 7-3-1951, do sr. Francisco Pinto da Fonseca, oficial de justiça — padrão "D", da PP — QJ, lotado na comarca de Rio Claro (2.ª entrân-